

CONTRATO Nº 11/2023

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 00.612.924/0001-49, com sede na Rua Novo Horizonte, S/N, Centro, Buriti do Tocantins/TO, legalmente representada por seu Presidente o Sr. José de Arimatéa Lima Chaves, brasileiro, casado, portadora do RG nº 361.768. 2º Via, Órgão Emissor SSP/TO e CPF nº 901.672.951-87, residente nesta cidade, na Rua São Francisco, s/n, centro, Buriti do Tocantins/TO;

Contratado:

Senhora MARIA DAS DORES SOUSA QUEIROZ SILVA, brasileira, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 225.615 SSP/TO e CPF nº 779.033.821-87, residente e domiciliada na Rua Quadra 206 Sul, Alameda 19 - Lote 10 - Edifício Quebec - Apto 101,- Centro - Palmas/TO, doravante denominado apenas LOCADOR

Cláusula Primeira: Do Objeto

Locação de um imóvel comercial, com endereço Rua Novo Horizonte, número 574, para fins de instalação da sede provisória do Poder Legislativo Municipal, durante os meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

Cláusula Segunda: Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços será da data de sua assinatura até o dia 30 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

Cláusula Terceira: Da Remuneração e Forma de Pagamento

Pelos serviços, objeto do presente contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Cláusula Quarta: Da Responsabilidade do Contratado

Manter o prédio em situação de uso e segurança, **quitar todas as despesas referente a carga tributaria do imóvel.**

Cláusula Quinta: Da Responsabilidade da Contratante

Quitar todas as despesas com fornecimento de agua, energia, e internet, para o prédio aqui em questão.

Cláusula Sexta: Da Rescisão Contratual

Ambas as partes poderão rescindir o presente Contrato a qualquer momento, bastando avisar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Setima: Do Descumprimento das Cláusulas Contratuais

Qualquer das partes que descumprir qualquer cláusula deste Contrato incorrerá no pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, atualizado monetariamente pelo índice oficial do governo até a data da rescisão.

Cláusula Oitava: Da Fiscalização

Caberá ao contratante a fiscalização dos serviços a serem executados para constatação da sua conformidade com o objeto deste Contrato.

Cláusula Nona: Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da Funcional Programática 01.031.0001.2-001 Natureza da Despesa nº 3.3.90.36.00.00 do Orçamento Programa para o exercício corrente.

Cláusula Décima: Das Disposições Gerais

Os atendimentos serão feitos pelo Contratado, sendo que este contrato incide somente sobre softwares instalados em equipamentos da Câmara Municipal de Buriti do Tocantins/TO, no endereço da Contratante.

Cláusula Décima Primeira: Do Foro

As partes elegem o foro da comarca local, Estado do Tocantins, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes para todos os efeitos legais.

Buriti do Tocantins/TO, 10 de janeiro de 2023.

Contratante:

Câmara Municipal de Buriti do Tocantins/TO

José de Arimatéa Lima Chaves

Presidente da Câmara

Contratada:

Maria Das Dores Sousa Queiroz Silva

Carteira de Identidade nº 225.615 SSP/TO

CPF nº 779.033.821-87

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

Nome:

CPF/MF:

2ª) _____

Nome:

CPF/MF